

EDITAL Nº 002/2024**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS****MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

A Prefeitura de Cataguases, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos da Presidência da República nº 11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e subsidiariamente, aos termos deste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público, o qual visa seleção para **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, no período de 17 a 21 de junho de 2024.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção para Concessão de Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB no município de Cataguases, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

2. DOS ESPAÇOS

Serão selecionados 05 (cinco) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, que deverão apresentar um Plano de Trabalho no ato da inscrição.

ATIVIDADE	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis e da cultura popular	05	R\$ 4.330,50

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital os seguintes proponentes:

I- Pessoa Jurídica de qualquer natureza, compatível com a realização de atividades artísticas ou culturais, com sede no município de Cataguases há no mínimo 2 (dois) anos.

Parágrafo único: O proprietário, sócio, diretor ou representante legal da Pessoa Jurídica deverá comprovar residência e domicílio há, pelo menos, 02 (dois) anos no município de Cataguases.

3.1 Compreendem-se como *espaços culturais* todos aqueles espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- II- Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- III- Livrarias, editoras e sebos;
- IV- Estúdios de fotografia, - produtoras de cinema e audiovisual;
- V- Ateliês de pintura, moda, design.

3.2 É *vedada* a participação de proponentes que:

- I- Membros que compunham a Comissão Municipal de Avaliação e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases;
- II- Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de Empresas;
- III- Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ou expresso em seu ato constitutivo;
- IV- Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- V- Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- VI - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- VII- Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.3 Os recursos deverão ser aplicados em manutenção dos Espaços Artísticos e Culturais, podendo ser *aplicados no pagamento* de:

- I- Despesas com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
- II- Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
- III- Despesa com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais;
- IV- Despesas com materiais de consumo necessários ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimentos de informática, sendo vedada a despesa com equipamentos);

- V- Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;
- VI- Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel, onde são realizadas as atividades culturais;
- VII- Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artísticos e cultural itinerantes;
- VIII- Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas de internet, assinaturas ou mensalidades;
- IX- Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);
- X- Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização à atividade cultural;
- XI- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, desde que previstas legalmente.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição poderá ser preenchida de forma *online*, no período de 17 a 21 de junho de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cataguases e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link:

<https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/> ou de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada na Praça Chácara Dona Catarina nº 176, Centro, no horário de 7h30 às 16h30.

4.1 No ato da inscrição, será realizada Habilitação do espaço cultural, que deverá apresentar a documentação prevista nos itens 6.1.

4.2 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições.

4.3 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.7470/2023, no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 5.933/2024.

4.5 Uma vez realizada a inscrição não será permitida a alteração ou edição da mesma.

4.6 A relação de inscritos será publicada na Imprensa Oficial de Cataguases e na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link:

<https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/>.

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O Sistema de Pontuação Diferenciada para aplicação das políticas afirmativas, será adicionado como pontuação extra nas seguintes condições, conforme item 8 deste Edital:

- I- Responsável pelo espaço cultural que se autodeclaram negros, pardos e indígenas;
- II- Responsável pelo espaço cultural que se autodeclaram LGBTQIA+;
- III- Responsável pelo espaço cultural que se autodeclaram Pessoa com Deficiência- PcD.

5.1 Em caso de negativa da inscrição para concorrer a Pontuação Extra, o responsável pelo espaço cultural passará a concorrer pelas vagas de ampla concorrência automaticamente.

6. DA HABILITAÇÃO

A Habilitação se dará no ato da inscrição e o responsável pelo espaço cultural deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1 Pessoa Jurídica:

- I- Preenchimento completo da Ficha de Inscrição;
- II- Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- III- Cópia do Comprovante de residência do representante legal, o município de Cataguases, há pelo menos, 02(dois) anos;
- IV- Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, atualizada;
- V- Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de Minas Gerais, se houver;
- VI- Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Estado de Minas Gerais;
- VII- Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- VIII- Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX- Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- X- Portfólio artístico cultural e/ou Currículo da instituição/ empresa, com destaque para a atuação no Município de Cataguases;(depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual);

XI- Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação/ cultura/ turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior); (se houver).

Parágrafo único. Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste Edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

6.2 A relação de inscritos será publicada na Imprensa Oficial de Cataguases e na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link:

<https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/>

6.3 Caso o proponente esteja em débito com o município de Cataguases-MG, será julgado INABILITADO.

6.3.1 Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma no item 12 deste Edital.

6.3.2 Os recursos que se trata o item 7.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o dia da publicação, ao endereço de e-mail demphac@gmail.com , com o assunto identificado RECURSO HABILITAÇÃO, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e número de inscrição.

6.3.3 Os recursos apresentados após o prazo NÃO serão avaliados.

7. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A análise e seleção dos espaços culturais será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação.

7.1 Os critérios de avaliação e pontuação serão baseados no quadro abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Cataguases	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Cataguases.	25
Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico - cultural	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	25
Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	25
Ações Afirmativas	Espaços que contenham projetos com relação direta com respeito a mulheres, população LGBTQIA+ e pessoas negras.	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA (de acordo com item 5 do presente edital)

I	Responsável pelo espaço cultural que se autodeclaram negros, pardos, indígenas e população LGBTQIA+	20 pontos
II	Responsável pelo espaço cultural que se autodeclaram Pessoa com Deficiência- PcD	10 pontos

7.2 Somente serão credenciados os profissionais que alcançarem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nos critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem abaixo:

I- Relevância do espaço cultural para o cenário cultural de Cataguases-MG;

II- Ações Afirmativas;

7.4 O resultado do processo de seleção será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Cataguases, na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link: <https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/>

7.4.1 Os espaços culturais credenciados que excedam o número de vagas previstas serão considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação dos espaços culturais credenciados.

7.5 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do resultado, ao endereço de e-mail demphac@gmail.com, com o assunto identificado **RECURSO RESULTADO PRELIMINAR**, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e número de inscrição.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, em local e data a serem divulgados, no ato da convocação,.

8.1 O não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural será considerado como desistência tácita, levando a convocação do respectivo suplente.

8.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada na fase de habilitação, em desembolso único.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Edital é de R\$ 21.652,50 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1780 - Subvenção Econômica.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão remanejados entre os espaços culturais aprovados neste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Toda divulgação dos projetos desenvolvidos nos espaços culturais com recurso da Lei Aldir Blanc exibirão as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Prefeitura de Cataguases, de acordo com as orientações técnicas a ser encaminhada aos contemplados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos desenvolvidos nos espaços culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

11.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar assinatura do Termo de Execução Cultural, através da abertura de processo administrativo próprio, destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, município de Cataguases, sito à Chácara Dona Catarina, 176 - Centro.

11.3 A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá ser solicitado Termo de Execução Financeira, para fins de comprovação da correta aplicação dos recursos.

11.4 Para fins do monitoramento e avaliação dos resultados, pela Comissão Municipal de Avaliação, serão adotados os procedimentos descritos no art. 29 do Decreto 11.453/2023.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases, mediante comunicação aos interessados e critérios deste edital.

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	16 de junho
Período de Inscrições	de 17 a 21 de junho
Análise da documentação	de 24 a 28 de junho
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	30 de junho
Prazo de Recurso	até 03 de julho
Resultado Final	07 de julho
Assinatura do Termo de Execução Cultural	de 08 a 12 de julho
Previsão para o repasse	a partir de 05 de agosto

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página oficial da Lei Aldir Blanc no site da Prefeitura de Cataguases e nas mídias sociais oficiais.

13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página oficial da Lei Aldir Blanc no site da Prefeitura de Cataguases em:

<https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/>.

13.2 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do telefone/whatsapp (32) 3429-2586 e email demphac@gmail.com

13.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Avaliação.

13.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cataguases de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6 Fazem parte do presente Edital:

- I- ANEXO I - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- II- ANEXO II - Modelo de Declaração de Representação.
- III- ANEXO III - Plano de Ação para Espaços Culturais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital _____
(Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO, PARDO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cataguases, de _____ de 2024.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

CPF nº _____ RG: _____

E-mail _____

Telefone: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artísticos

[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante	RG	Assinatura

Cataguases, de _____ de 2024.

ANEXO III - PLANO DE AÇÃO

EDITAL 002/2024 – LEI ALDIR BLANC

*Todos os campos devem ser preenchidos

Nome do Espaço Cultural

1) Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

- () Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- () Livrarias, editoras e sebos;
- () Estúdios de fotografia, - produtoras de cinema e audiovisual;
- () Ateliês de pintura, moda, design.

2) Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais foram realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3) Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

4) O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

5) O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Cataguases, ____ de _____ de 2024.